

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1488**

Altera a Lei Municipal 491/97, que dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 491/97, de 2 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores das Diárias ficam estipulados de acordo com a seguinte tabela:

DESTINO	% SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
Capital da República	20%
Capital do Estado do Paraná	8%
Demais localidades	5%

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 491/97.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:06E35CC4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2019. Edição 1857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>